PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre reajuste de salários dos empregados públicos municipais, alterando a tabela de referência – Anexo III da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela de Referência Salarial – Anexo III, da Lei 002/93, a qual passará a ser classificada com 10 níveis de vencimentos pela equiparação das referências 1, 2 e 3, de acordo com o seguinte quadro .

Referência Anterior	*Referência Atual*
01	*01*
02	*01*
03	*01*
04	*02*
05	*03*
06	*04*
07	*05*
08	*06*
09	*07*
10	*08*
11	*09*
12	*10*

Artigo 2º - A Tabela de Referencia salarial do Anexo III, da Lei Complementar nº002/93, alterada pelo Artigo 1º desta Lei, sofrerá um reajuste de 10%, a partir de 01 de março de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação.

Referência:	*Valor*
01	*R$ 264,00*
02	*R$ 303,60*
03	*R$ 349,80*
04	*R$ 398,20*
05	*R$ 477,40*
06	*R$ 574,20*
07	*R$ 687,50*
08	*R$ 826,10*
09	*R$ 991,10*
10	*R$1.235,20*

Artigo 3º - O reajuste previsto no artigo anterior é concedido a título de recomposição parcial do salário, em razão da perda do seu poder aquisitivo causado pela inflação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Espírito Santo do Turvo, 26 de fevereiro de 2003

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº